

**Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Comarca de Santos - Estado de São Paulo**Oficial: *Marcelo da Costa Alvarenga*

Avenida Ana Costa, 146, sala 909

(0XX13) 3216-2146 - oficial@rtdsantos.com.br - Horário das 10:00 às 17:00

**REGISTRO PARA FINS DE  
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS****Nº 76.798 de 26/09/2025**

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 29 (vinte e nove) páginas, foi apresentado em 18/09/2025, o qual foi protocolado sob nº 96.211, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 76.798 e averbado no registro nº 76.797 de 26/09/2025 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP, na presente data.

**Apresentante:** ALEX RIBEIRO CORREA DA SILVA**Natureza:**

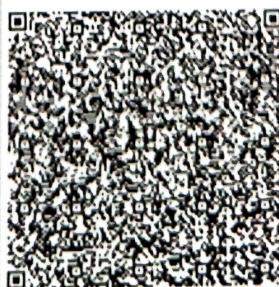
NOVO ESTATUTO

**\*Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.**

Santos-SP, 26 de setembro de 2025

Ana Carolina Marins de Azevedo Soares Alvarenga - Substituta  
( ASSINADO ELETRONICAMENTE )

Emolumentos	Estado	Ispes	RegistroCivil	Tribunal de Justiça
RS 295,51	RS 83,87	RS 57,41	RS 15,63	RS 20,25
Ministério Públíco	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 14,09	RS 5,91	RS 0,00	RS 0,00	RS 492,67



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
1211454PJCC000011722DD25A



Liga Regional de Futevôlei do Litoral Paulista (LRFVLP)  
CNPJ-42.283.417/0001-59

R T D C P J Santos  
Registro nº

Ao Cartório de Registro e Notas de Santos

76798

Excelentíssimo Sr. Dr. Marcelo da Costa Alvarenga  
Oficial de Registro de Pessoa Jurídica da Comarca de Santos

*[Signature]*

## Requerimento

O **Liga Regional de Futevôlei do Litoral Paulista (LRFVLP), CNPJ-42.283.417/0001-59** pela presidente abaixo assinada vem requerer o registro da **Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Assuntos Gerais**. Por esta razão encaminha em anexo os seguintes documentos em 02 (duas) vias:

- I – Edital;
- II – Lista de Presença;
- III – Ata da Assembleia Geral;
- IV- ESTATUTO SOCIAL – SEGUNDA ALTERAÇÃO

### ARTIGO 31º - Da dissolução

A LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP), poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade da sua sobrevivência, em face da possibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta por associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, em primeira chamada, com a totalidade dos associados e, em segunda chamada, uma hora após a primeira, com presença de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados.

**Parágrafo Primeiro** - No caso de dissolução da LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP), o seu patrimônio líquido remanescente se reverterá em benefício à outra Associação Jurídica, devidamente qualificada nos termos da Lei Federal nº 9790 de 23 de março de 1999, com sede no município de Santos, declarada de Utilidade Pública Municipal e com o mesmo objetivo social da extinta.

**Parágrafo Segundo** - A LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP), não distribuirá lucros e dividendos ,participações ou quaisquer parcelas de seu patrimônio, sejam eles resultantes de sobras, excedentes opcionais, brutos ou líquidos, aos seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros. Todos os resultados auferidos por meio de suas atividades serão aplicados integralmente na consecução do objeto social da entidade, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

### V- Declaração de quórum

Pede o deferimento.

Santos, 18 de setembro de 2025.



*Alex Ribeiro Corrêa da Silva*  
ALEX RIBEIRO CORRÊA DA SILVA, RG: nº  
28.446.577-X SSP-SP  
Presidente LRFVLP



AnyScanner



## Liga Regional de Futevôlei do Litoral Paulista (LRFVLP)

CNPJ-42.283.417/0001-59

Rua Osvaldo Cochrane, nº 222 apartamento 23, Bairro Embaré  
Santos- SP Cep: 11040-110

76798

### ESTATUTO SOCIAL – 2ª ALTERAÇÃO

#### ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

A LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP), também designada pela forma abreviada LRFVLP, fundada em 08 de ABRIL de 2.021, com sede e foro na cidade de Santos - SP, na Rua Osvaldo Cochrane, nº 222 apartamento 23, Bairro Embaré, município de Santos, Estado de São Paulo, Cep: 11040-110, é uma associação civil constituída, sem fins econômicos, sendo uma pessoa jurídica de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, com prazo de duração indeterminado, compondo-se de associados com igualdade de direitos, sem distinção racial, religiosa ou sem qualquer vinculação política ou partidária, reger-se-á voltado para a área de Esporte, Educação, Cultura Assistência Social, Cidadania, Saúde, proteção e preservação do meio ambiente, que será regida pelo presente estatuto e pela legislação pertinente.

A Liga terá seus poderes na organização, competência e funcionamento, disciplinados por este estatuto, pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva, Lei 9.615/98, seu Regimento Interno e Regulamentos, expedidos em obediência à legislação específica em vigor e, especialmente, as normas emanadas de todas as jurisdições esportivas oficiais nas esferas de nível estadual, federal e internacional.

#### OBJETIVO/FINALIDADE

O objetivo da Liga é dirigir os vários desportos dos Municípios do litoral paulista promovendo a sua difusão e seu aperfeiçoamento, sendo que os trabalhos desenvolvidos pela Liga devem ser relevantes, de interesse público e alcance social, com foco na promoção de atividades esportivas destinadas às crianças e adultos em situação de vulnerabilidade, bem como atuar junto ao público da terceira idade, desenvolvendo projetos culturais e sociais através de escolinhas, de forma a propiciar aos participantes espaços de lazer, de novos aprendizados e de cuidados específicos com a saúde física e mental, proporcionando a inclusão ao esporte, que tem por finalidade promover a prática do futevôlei para todos; promover e participar de campeonatos, torneios e competições de futevôlei e modalidades relacionadas ao esporte: incentivar por meio de processos educativos compatíveis com o fundamento de atividades institucionais, que cultivem a moral, cívica e intelectual, sobretudo entre as gerações mais novas, proporcionar aos associados, dentro de suas possibilidades reuniões e outras atividades de caráter esportivo, social e recreativo: o desenvolvimento material e técnico das filiadas, dando-lhes incentivo e apoio indispensáveis aos empreendimentos, filiar-se às federações das modalidades. Podendo atuar em todo o território nacional,

*(Handwritten signatures and initials follow, including P, J, M, G, H, and initials in circles)*

**Liga Regional de Futevôlei do Litoral Paulista (LRFVLP)**

CNPJ-42.283.417/0001-59

Rua Osvaldo Ochagne, nº 222 apartamento 23, Bairro Enseada  
Santos-SP Cep: 11040-110

ENTREPJ. Santos

76798...

principalmente Baixada Santista, como Guarujá, Cubatão, São Vicente, Praia Grande e demais cidades e Vale do Ribeira, Litoral Norte, inclusive com filiais, tudo em conformidade com suas finalidades estatutárias e institucionais, sendo que os trabalhos desenvolvidos por este Instituto devem ser relevantes, de interesse Público e alcance social.

## **ARTIGO 2º - PRERROGATIVAS**

No desenvolvimento das suas atividades, a **LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP)**, observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

- I. Dirigir e incrementar todas as modalidades esportivas, em todos os níveis, na forma da lei federal pertinente, promovendo sua difusão e aperfeiçoamento;
- II. Cumprir e fazer cumprir normas, decretos, regulamentos e deliberações emanadas das entidades da administração superior aplicáveis a qualquer uma das modalidades;
- III. Expedir regulamentos, códigos, circulares, avisos, portarias, resoluções, boletins oficiais ou quaisquer outros atos necessários, objetivando instruir das entidades filiadas para a observância da disciplina, organização e funcionamento da prática das modalidades, bem como lhes dar conta das decisões dos seus poderes;
- IV. Zelar pelo progresso das entidades filiadas, promovendo eventos e Campeonatos em todas as categorias (amadoras e profissionais), facilitando o intercâmbio desportivo entre as mesmas;
- V. Representar os Desportos que dirige junto a todas as jurisdições esportivas oficiais nas esferas de nível municipal, estadual, federal e internacional;
- VI. Cumprir e fazer cumprir pelos seus associados e dirigentes destes, as Leis desportivas vigentes, assim, como as deliberações e Resoluções de todas as jurisdições esportivas oficiais nas esferas de nível municipal, estadual, federal e internacional;
- VII. Zelar pela aplicação correta das regras oficiais dos Desportos, que dirige;
- VIII. Manter cadastro atualizado de seus associados, dirimir as questões suscitadas por seus associados, no âmbito de sua competência;
- IX. Promover cursos, para a formação de atletas, árbitros, mesários e técnicos dos desportos que dirige, sob a orientação das Federações Esportivas; palestras sobre a modalidade, cadastrar todas as ligas municipais.
- X. Organizar a representação Regional dos Desportos que dirige, para a disputa dos campeonatos Municipais e Estaduais, sob a supervisão das Federações Esportivas;



XI. Supervisionar, dirigir, fiscalizar e controlar a realização de jogos, em todos os estádios e praças esportivas, arenas montadas nas praias e locais privados (clubes, associações) dos Municípios, bem como o movimento das bilheterias, dos portões de acesso ao público, a imprensa e Autoridades;

XII. Pugnar pelo progresso e desenvolvimento de todos os associados, promovendo o bom relacionamento e intercâmbio desportivo entre os mesmos, adotando medidas que tenham, por objetivo, assegurar este fim, considerando-as como base da organização nacional do desporto;

XIII. Realizar e organizar Congressos, Seminários, Clínicas, Workshops, Fóru/ns, voltados para o desenvolvimento das modalidades esportivas e aperfeiçoamento de seus associados;

XIV. Assinar Convênios, Subvenções e Contratos com os órgãos públicos das esferas municipal, Estadual e Federal;

XV. Parceria com universidades e Secretarias de Educação Municipal e Estadual; buscar parceria com o Conselho Regional de Educação Física, buscar junto ao poder público, projetos sociais para atender as comunidades;

XVI. Incentivo aos atletas à participação de competições nacionais e internacionais;

XVII. Coordenar a modalidade profissional e não profissional do Litoral Paulista, incentivando sua difusão e aperfeiçoando em todos os níveis e idade;

XVIII. Desenvolver e incentivar a melhoria técnica e organizacional das atividades esportivas;

XIX. Incrementar a cultura física, intelectual, moral e cívica dos desportistas de todas as idades;

XX. Promover campanhas educacionais, incentivando por meio de trabalhos promocionais ou outro qualquer meio possível e futevôlei como espetáculo;

XXI. Criar e participar, de forma direta, conjuntamente com órgãos oficiais e/ou não governamental, na elaboração de projetos que busquem instituir escolas de futevôlei em favor da comunidade;

XXII. Explorar e desenvolver atividades de transmissão de jogos das suas competições, bem como suas ações promocionais, esportivas, culturais, institucionais de inclusão social através da rede mundial de computadores, a internet;

**XXIII.** A LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP) tem por finalidade estimular o desenvolvimento sócio desportivo de crianças e adolescentes em seus aspectos social, afetivo, moral, intelectual e físico, e, dessa forma, ser um auxiliar dos pais, da escola e do Estado na formação de cidadãos íntegros e de caráter ilibado, bem como atuar junto ao público da terceira idade, desenvolvendo projetos sócio desportivos e culturais de forma a propiciar aos participantes, espaços de lazer, de novas aprendizagens e de



cuidados específicos com a saúde física e mental, isso tudo, de acordo com os seguintes pontos:

- a. Implementar sistemas alternativos de produção e emprego que privilegiem a realidade da comunidade atendida;
- b. Propiciar acesso a práticas culturais, esportivas e paradesportivas como ferramenta social de modo a fomentar o desenvolvimento social e cidadania;
- c. Contribuir para a diminuição da exposição a situações de risco social/pessoal com a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- d. Implementar indicadores de acompanhamento e avaliação do esporte adicional no País;
- e. Proporcionar em horário contrário ao da escola, complementação educacional, com aulas de reforço, atividades extracurriculares que estimulem a criatividade e sociabilização, bem como o acompanhamento psicopedagógico;
- f. Disponibilizar-se junto aos poderes públicos municipais, estaduais, federais e aos particulares para o desenvolvimento de projetos de gerenciamento e administração de unidades de serviços de saúde, ambulatoriais e hospitalares, contribuindo para a implantação de recursos técnicos de gestão, economia e contenção nas despesas de recursos públicos;
- g. Orientar sobre os cuidados com a alimentação, higiene pessoal, moradia, patologias e violência domésticas.
- h.

#### ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS

A LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP), se dedica às suas atividades por meio de seus administradores e associados adotando práticas de gestão esportiva suficientes a coibir a obtenção, de maneira individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, com sua renda aplicada em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

#### ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP), sendo constituída pelos associados em pleno gozo dos seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de julho para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando convocada.

Constituirá, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, trinta minutos após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria





76798

simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I. Fiscalizar os membros da LIGA na consecução dos seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto a compra e a venda de imóveis da **LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP)**;
- VI. Aprovar o regimento interno que disciplinará os vários setores de atividades da **LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP)**;
- VII. Alterar, no total ou parcialmente, o presente estatuto Social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da **LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP)**;
- IX. Exclusão dos associados/associados.
- X. Aprovar a prestação de contas que deverá ser feita anualmente no final de cada exercício.

**Parágrafo Primeiro** - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias e serão convocadas pelo presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na Sede social da **LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP)**.

As convocações para as Assembleias Gerais, ocorrerão de acordo com as seguintes regras:

- a) Fixação de edital no quadro de avisos da secretaria da sede com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos;
- b) E/ou por meio de envio de carta circular eletrônica/ ou outros formatos eletrônicos com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;
- c) A Assembleia Geral poderá ocorrer de forma presencial, indicando-se dia, local e hora da primeira e segunda, ordem do dia e o nome de quem a convocou; e/ou, de forma virtual, e neste caso, serão informados na Convocação, dia, hora, e os meios e formato para acesso da plataforma eletrônica, bem como a forma de votação, se for o caso.

**Parágrafo Segundo** - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, o presidente deve convocá-la no prazo de sete dias, contado da data da entrega do requerimento, encaminhado ao presidente por meio de ação extrajudicial. No caso do presidente não proceder desta maneira, aqueles que deliberaram por sua realização, farão a convocação.

*(Handwritten signatures and initials follow)*



**Parágrafo Terceiro** - Serão tomadas, por voto secreto, as deliberações que envolvam eleições da diretoria e do conselho fiscal, além do julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação das penalidades.

#### ARTIGO 5º - Dos Associados

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I. **Associados Fundadores**: aqueles que ajudaram na fundação da **LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP)**, relacionados em folha anexa;

II. **Associados Beneméritos**: aqueles que contribuem com doações ou ofereçam qualquer tipo de ajuda à Liga e constem no Livro de Beneméritos aprovados em Assembleia;

III. **Associados Contribuintes**: pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela assembleia geral;

#### ARTIGO 6º - Da admissão dos associados

Poderão associar-se:

I -Entidades que pratiquem qualquer modalidade esportiva, desde que estejam devidamente registradas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com diretoria constituída e com mandato vigente;

II- Pessoas físicas, maiores de 18 anos, que pratiquem qualquer modalidade esportiva, independente de classe social, raça, nacionalidade, sexo ou crença religiosa.

III-Pessoas físicas, menores de idade, desde que pratiquem qualquer modalidade e tenham autorização escrita do pai ou responsável legal, acompanhado de exame médico específico para esse fim.

**Parágrafo Único:** Para se inscrever o associado deverá:

a. Preencher a ficha de Inscrição da **LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA**, apresentando sua cédula de identidade e C.P.F e 1 (uma) foto 3 x 4;

b. No caso de atletas menores de idade, apresentar autorização dos pais ou responsáveis;

c. Concordar como presente estatuto e os princípios nele definidos;

d. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

#### ARTIGO 7º - Deveres dos Associados

Reconhecer a **LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP)** como entidade administradora das modalidades esportivas nos municípios;

*(Handwritten signatures in blue ink, including initials and names)*



## Liga Regional de Futevôlei do Litoral Paulista (LRFVLP)

CNPJ-42.283.417/0001-59

Rua Osvaldo Cochrane, nº 222 apartamento 23, Bairro Boqueirão

Santos - SP Cep: 11040-110

DCPj Santos  
Ribeirão Preto

- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto; .. 76798 ..
- III. Respeitar e cumprir as decisões da assembleia geral;
- IV. Zelar pelo bom nome da **LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP)**;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer e votar por ocasião das eleições;
- VII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da **LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP)**, para devida apuração e tomada de providências pela assembleia geral;
- VIII. Honrar pontualmente com suas contribuições mensais.

### ARTIGO 8º - Direitos dos Associados

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da diretoria executiva ou do conselho fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios previstos pela **LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP)**, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da diretoria executiva ou do conselho fiscal.

**Parágrafo Único** - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da **LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP)**, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou Diretor Executivo.

### ARTIGO 9º - Da Demissão do Associado

É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à secretaria **LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP)**, desde que não esteja em débito com suas obrigações sociais.

### ARTIGO 10º - Da Exclusão do Associado

A perda da qualidade de associado será determinada pela diretoria executiva, havendo justa causa reconhecida em procedimento disciplinar que configure direito a ampla defesa, quando ficar comprovada:

- I. Violação do Estatuto Social;
- II. Difamação da **LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP)**, dos seus membros e de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões da Assembleia Geral;



76798

- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos associados contribuintes, por três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

**Parágrafo Primeiro** - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, por meio de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação.

**Parágrafo Segundo** - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

**Parágrafo Terceiro** - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da exclusão, por meio de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de submeter à decisão da Diretoria Executiva a deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

**Parágrafo Quarto** - Uma vez excluído, por qualquer motivo, não terá associado, direito a pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

**Parágrafo Quinto** - associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento do seu débito junto à tesouraria da LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP).



## Liga Regional de Futevôlei do Litoral Paulista (LRFVLP)

CNPJ-42.283.417/0001-59

RTDCPJ Santos

Rua Osvaldo Cochrane, nº 222 apartamento 23, Bairro Embaré, Santos - SP

Cep: 11040-110

76798

### ARTIGO 11º - Da Aplicação das Penas

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
- III. Exclusão do quadro social.

### ARTIGO 12º - Dos Órgãos Administrativos

São órgãos da **LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP)**:

- I. Diretoria Executiva
- II. Conselho Fiscal

### ARTIGO 13º - Da Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva da **LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP)**, será constituída por 8 (oito) membros, sendo 05 (cinco) membros que ocuparão os cargos de Presidente, Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor Técnico de Esporte e 3 (três) Membros Titulares do Conselho Fiscal. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez a **cada semestre**, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria dos seus membros. Poderá ocorrer de forma presencial, indicando-se dia, local e hora da primeira e segunda, ordem do dia e o nome de quem a convocou; e/ou, de forma virtual, e neste caso, serão informados na Convocação, dia, hora, e os meios e formato para acesso da plataforma eletrônica, bem como a forma de votação, se for o caso

### ARTIGO 14º - Da Competência da Diretoria Executiva

- I. Dirigir a **LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP)**, em conformidade com o presente estatuto;
- II. Administrar o patrimônio social;
- III. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- IV. Elaborar o orçamento anual;
- V. Apresentar à Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e a prestação de contas do exercício anterior;
- VI. Admitir pedido de inscrição de novos associados;
- VII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.



VIII. Os membros da Diretoria poderão solicitar do Presidente, quando necessário, a contratação de assessorias técnicas especializadas para dar suporte às suas atividades, sempre com o objetivo de profissionalizar a gestão do futevôlei;

IX. Os membros da Diretoria, quando viajarem e/ou estiverem a serviço da LIGA, terão direito à diária nos limites estabelecidos pela Presidência, com base nas disposições orçamentárias.

**Parágrafo Único** - A decisão da diretoria deverá ser tomada por maioria de votos

devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta dos seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de igualdade, o voto de definição.

#### **ARTIGO 15º - Da Competência do Presidente**

I. Representar a **LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP)**, ativa e passivamente, perante órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

IV. Juntamente com o Tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques documentos bancários e contábeis;

V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral;

VI. Realizar os atos administrativos da Liga;

VII. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, leis e regulamentos nele previstos, bem como as decisões dos poderes das Federações Esportivas;

VIII. Efetuar despesas autorizadas pela Assembleia Geral;

IX. Exercer fiscalização quanto às condições exigidas em Lei, fazendo, para tal fim, diligências que julgar necessárias;

X. Assinar convites, diplomas, certificados, termos de abertura e encerramento de Livros de registro de Atas e rubricar os mesmos livros, em cada uma de suas folhas;

XI. Colaborar com os Poderes Públicos, espontaneamente ou, quando for solicitado, em iniciativa em benefício do Desporto;

XII. Nomear comissões que achar necessárias ao desempenho de funções técnico administrativas, e desenvolvê-las, quando julgar oportuno;

XIII. Aprovar tabelas e regulamentos de campeonatos e torneios quando solicitado;

XIV. Firmar, em nome da Liga, contratos e convênios;



XV. Nomear o representante da Liga junto a todas as jurisdições esportivas oficiais nas esferas de nível estadual, federal e internacional;

#### **ARTIGO 16º - Da competência do Vice Presidente**

Compete ao Vice Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

#### **ARTIGO 17º - Da Competência do Secretário**

I. Redigir e manter em dia as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva.

II. Administrar toda a correspondência da **LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP)**;

III. Manter sob sua guarda o arquivo da **LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP)**;

IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria.

#### **ARTIGO 18º - Da Competência do Tesoureiro**

I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da **LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP)** desde que com expressa autorização da Diretoria Executiva;

II. Assinar, em conjunto com o presidente, cheques e demais documentos bancários e contábeis;

III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à **LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP)**;

IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade:

Apresentar, ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e balanço anual;

VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da **LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP)**, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

#### **ARTIGO 19º - Do Diretor Técnico de Esporte**

Assessorar a Presidente da **LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP)** nos assuntos do futevôlei; assinar convites, diplomas, certificados junto com a Presidente;

- I. Representar a **LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP)** em campeonatos, torneios e jogos promovidos pela Liga;
- II. Promover cursos sobre as regras da modalidade futevôlei;

*(Handwritten signatures and initials follow, including P, R, G, J, and others.)*



- III. Emitir parecer sobre os relatórios apresentados pelas Entidades filiadas, encaminhando à Diretoria para apreciação definitiva;
- IV. Fiscalizar o cumprimento, por parte das filiadas, das regras oficiais, bem como os regulamentos de ordem técnica;
- V. Emitir parecer de ordem técnica;
- VI. Apresentar à Presidente até o dia 15 de janeiro, de cada ano, o relatório das atividades realizadas no ano anterior;
- VII. Elaborar os regulamentos dos campeonatos e torneios promovidos ou patrocinados pela LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP);
- VIII. Organizar as tabelas dos jogos, campeonatos e torneios promovidos pela LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP);
- IX. Propor à Diretoria a aprovação ou não dos resultados dos campeonatos ou torneios promovidos ou patrocinados pela LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP);
- X. Submeter a apreciação do Tribunal de Justiça Desportiva, por intermédio da Presidência, as faltas disciplinares cometidas por atletas, técnicos, dirigentes ou pessoas, direta ou indiretamente, vinculadas a LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP);
- XI. Organizar as representações técnicas oficiais da LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP), requisitando dos filiados atletas e auxiliares necessários;
- XII. Elaborar o calendário anual das atividades desportivas da LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP);
- XIII. Emitir parecer sobre os pedidos de filiação ou desfiliação de Entidades, no que se refere às condições de ordem técnica e eficiência desportiva;
- XIV. Emitir parecer sobre as ordens técnicas dos relatórios apresentados pelas Entidades filiadas;
- XV. Opinar sobre realização de jogos regionais da LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP) em clubes ou Associações a ela vinculada;
- XVI. Opinar sobre jogos universitários, promover campeonatos em comunidades e escolas particulares, municipais e estaduais;
- XVII. Buscar parcerias com as prefeituras para capacitar a diretoria e professores na área da Pedagogia do Esporte;
- XVIII. Fiscalizar as escolinhas de futevôlei, conferir se todos os professores são inscritos no Conselho Regional de Educação Física;
- XIX. Buscar parcerias com as Secretarias de Esporte do Estado de São Paulo, Secretaria de Esporte do Município, Secretaria de Educação, Secretaria de Segurança, Conselho Regional de Educação Física (CREF), Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO), Secretaria de Governo.

#### ARTIGO 20º - Do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal, composto por três membros, tem por objetivo indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da **LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP)**, com as seguintes atribuições:



R T D C P J Santos  
**Liga Regional de Futevôlei do Litoral Paulista (LRFVLP)**  
CNPJ-42.283.417/0001-59

Rua Osvaldo Cochrane, nº 222 apartamento 23, Bairro ~~Praia~~ <sup>Centro</sup> Santos - SP Cep: 11040-140

70798

I. Examinar os livros de escrituração da **LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP)**;

II. Opinar e dar parecer sobre relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os à Assembleia Geral ou Extraordinária;

III. Requisitar ao tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela **LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP)**;

IV. Acompanhar o trabalho de eventual auditoria independente;

V. Convocar, extraordinariamente, a Assembleia Geral.

**Parágrafo Único:** o Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente da **LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP)**, Ou pela maioria simples dos seus membros.

#### **ARTIGO 21º - Do Mandato**

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, simultaneamente, a cada 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos, apresentada à Assembleia Geral, cabendo à reeleição de seus membros.

**Parágrafo Único:** Poderão votar e ser votados, os Associados Fundadores, Beneméritos e Contribuintes, em dias com suas mensalidades e que pertençam pelo menos há 24 (vinte e quatro) meses ao quadro associativo.

#### **ARTIGO 22º - Da Perda do Mandato**

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva, ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente com Justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado;

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II. Grave violação do presente estatuto;

III. Abandono do cargo, assim considerada quando houver ausência não justificada, em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou, sem expressa comunicação prévia, encaminhada à secretaria da **LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP)**;

IV. Conduta incompatível com a moral e os bons costumes.

**Parágrafo Primeiro:** Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro envolvido, será comunicado, por meio de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente defesa prévia junto à Diretoria Executiva, no prazo máximo de 20 (vinte) dia após o recebimento da notificação.



76798.

**Parágrafo Segundo:** Após o decurso do prazo estipulado no parágrafo anterior

independentemente da apresentação da defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para este fim, composta por associados contribuintes, em dia com suas contribuições sociais, não podendo haver deliberação sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido amplo direito de defesa.

#### ARTIGO 23º - Da Renúncia

**Parágrafo Primeiro:** No caso de algum diretor deixar vago o seu cargo, o Presidente da Associação convocará uma reunião de diretoria, com poderes para nomear novo diretor, que preencherá a vaga, até o final do mandato.

**Parágrafo Segundo:** O pedido da renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da **LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP)**, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do protocolo, o submeterá à deliberação Assembleia Geral.

**Parágrafo Terceiro:** Na eventualidade de renúncia coletiva da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, o presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e convocará novas eleições no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da referida Assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

#### ARTIGO 24º - Da Remuneração

A **LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP)** remunera seus membros da Diretoria que efetivamente atuem na gestão executiva e aqueles que lhes prestem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades e a legislação que trata do assunto.

#### ARTIGO 25º - Fontes de Recursos para sua Manutenção e do Orçamento

As fontes de recursos para manutenção da Associação são:

- I. A anuidade dos associados, fixada pela Diretoria;
- II. Contribuição voluntária, pessoa física e jurídica;
- III. Auxílio, convênios, contribuições e subvenções de Associações da União, Estado ou Município;
- IV. Doações e legados;
- V. Rendimentos próprios dos imóveis que possuirmos;



Liga Regional de Futevôlei do Litoral Paulista (LRFVLP)

CNPJ-42.283.417/0001-59

**Rua Osvaldo Cochrane, nº 222 apartamento 23, Bairro Embaré  
Santos- SP Cep: 11040-110**

VI. Dotações ou subvenções eventuais diretamente da União, Estado ou Município;

VII. Produto de operação de crédito interna e externa para financiamento de suas atividades:

VIII. Rendas em seu favor constituídas por terceiros;

#### IX Usufruto que lhe forem conferidos:

## X Receitas de produção e comercialização;

XI. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis de sua propriedade;

XII. Resultados de eventos, sorteios, exploração de ingressos e demais atividades; juros bancárias e outras receitas de capital;

### XIII - Juros bancárias e outras receitas de capital;

#### XIV. Parcerias com a iniciativa privada.

**Parágrafo Único** - Todos os recursos pecuniários da Associação serão mantidos em bancos da confiança da Diretoria, cujas contas serão movimentadas com a assinatura de dois diretores.

## **ARTIGO 26º - DAS DESPESAS**

#### Constituirão despesas da LIGA:

Custeio das atividades desportivas e da administração;

**Gastos com a manutenção da sede e de representação;**

III. Gastos com a manutenção da sede e de representação;  
III. Folha de pagamento dos empregados e seus encargos;

III. Fórmula de pagamento dos empregados e seus direitos;  
IV. Aquisição de material, troféus, medalhas e prêmios;

V. Obrigações de pagamento que se tornarem exigíveis em consequência de decisões judiciais, convênios e contratos;

**VI. Qualquer outro gasto eventual;**

VII. Ressarcimento de despesas de viagem de seu Presidente, seu Vice Presidente, Diretores, assessores, empregados e colaboradores.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nenhuma despesa poderá ser feita sem prévia consignação orçamentária, exceto as de caráter urgente, devidamente autorizada pelo Presidente, "ad-referendum" da Assembleia Geral.

## **ARTIGO 27º - Do Patrimônio Social**

O patrimônio da LIGA REGIONAL DE FUTEBÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP) será constituído mantido por:

#### I. Contribuições mensais dos associados contribuintes:

II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, com suas possíveis rendas, e, ainda, pela arrecadação de valores obtidos por meio de realização de festas e eventos esportivos, desde que revertidos totalmente e em benefício para a **LIGA REGIONAL DE FUTEBOL VÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP)**, depois de examinados e aprovados pela

**A (ERFVLP)**, depois de examinados e aprovados pela  
P Q C R A S A 15



## Liga Regional de Futevôlei do Litoral Paulista (LRFVLP)

CNPJ-42.283.417/0001-59

Registro nº

Rua Osvaldo Cochrane, nº 222 apartamento 23, Bairro Embaré  
Santos- SP Cep: 11040-110

76798...

Diretoria Executiva, bem como firmar convênios, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades.

III . Aluguéis de móveis e juros de títulos ou depósitos.

### ARTIGO 28º - Da Venda

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento patrimonial da **LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP)**.

### ARTIGO 29º - Da Reforma Estatutária

O presente estatuto social poderá ser reformulado no tocante a administração, no todo, ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta por associados contribuintes, em dia com suas obrigações sociais, ficando impedida de deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, em primeira chamada, com a totalidade dos associados e, em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados.

### ARTIGO 30º - Da Contratação

É proibida a contratação de empregados, colaboradores ou auxiliares, para as atividades exercidas na **LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP)**.

### ARTIGO 31º - Da dissolução

A **LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP)**, poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade da sua sobrevivência, em face da possibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta por associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, em primeira chamada, com a totalidade dos associados e, em segunda chamada, uma hora após a primeira, com presença de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados.

**Parágrafo Primeiro** - No caso de dissolução da **LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP)**, o seu patrimônio líquido remanescente se reverterá em benefício à outra Associação Jurídica, devidamente qualificada nos termos da Lei

*[Handwritten signatures]*

16



Federal nº 9790 de 23 de março de 1999, com sede no município de Santos, declarada de Utilidade Pública Municipal e com o mesmo objetivo social da extinta.

**Parágrafo Segundo –** A LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP), não distribuirá lucros e dividendos ,participações ou quaisquer parcelas de seu patrimônio, sejam eles resultantes de sobras, excedentes opcionais, brutos ou líquidos, aos seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros. Todos os resultados auferidos por meio de suas atividades serão aplicados integralmente na consecução do objeto social da entidade, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

#### **Artigo 32º - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

##### **Do Exercício Fiscal**

- A prestação de contas da LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP) observará as seguintes normas:

I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – As normas estabelecidas pelo TCE/SP e TCU;

III – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

IV – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Contratos de Gestão, Convênios, Parcerias, Acordos firmados com Entes Públicos municipais, estaduais, federais ou privados e outros, conforme previsto em regulamento;

V – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70º da Constituição Federal.

#### **Artigo. 33º - DOS LIVROS LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP) manterá os seguintes livros:**

33.1 – Livro de presença das assembleias e reuniões;

33.2 – Livro de atas das assembleias e reuniões;

33.3 – Livros fiscais e contábeis;

A) - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com a Lei 13019/2014 Artigo 33 IV escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.



## Liga Regional de Futevôlei do Litoral Paulista (LRFVLP)

CNPJ-42.283.417/0001-59

Rua Osvaldo Cochrane, nº 222 apartamento 23, Bairro Enseada  
Santos- SP Cep: 11040-110

4º TABELO FRANCIA  
TABELAO DE NOTAS  
REGISTRO N° 76798

33.4 – Demais livros exigidos pelas legislações.

**Artigo 34º** - O livro poderá ser confeccionado através de folhas soltas numeradas e arquivadas.

**Artigo 35º** - Os livros estarão sobre a guarda do Diretor Financeiro, devendo ser visitados por seu Diretor Presidente e aprovados em Assembleia.

**Artigo 36º** - Os livros estarão na sede da LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP), sendo disponibilizados para autoridades e órgãos..

**Art. 37º** - Este Estatuto foi discutido e aprovado na Assembleia Geral Constituinte da LRFVLP, entrando em vigor após o parecer final da Diretoria .

**Parágrafo único** - Após a aprovação do Estatuto, poderá a Diretoria providenciar o registro da LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP) em cartório competente para os fins de constituição de pessoa jurídica e para os fins de direitos admitidos.

**Art. 38º** - O presente Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação.

Santos, 15 de setembro de 2025.

Presidente eleito: ALEX RIBEIRO CORREA DA SILVA

RG: 28.446.577-X SSP/SP – CPF: 297.092.918-07

Alex Ribeiro Correa da Silva 4º TABELO FRANCIA

Vice-Presidente eleita:

ROSANGELA JORGE SANTOS

RG: 9.918.094-7 SSP/SP - CPF: 003.354.388-73

Rosangela Jorge Santos

Secretaria : ANABEL DA SILVA PEREIRA

RG: 30.375.043-1 SSP/SP – CPF: 283.064.408-54

Anabel da Silva Pereira





Liga Regional de Futevôlei do Litoral Paulista (LRFVLP)

CNPJ-42.283.417/0001-59

Rua Osvaldo Cochrane, nº 222 apartamento 23, ~~Bairro Empre~~ Santos  
Santos- SP Cep: 11040-110 Registro no

76798

Tesoureiro: **RONALDO ALVES DE ANDRADE**

RG: 13.157.851-0 SSP/SP – CPF: 047.190.148-28

Diretor Técnico: **THIAGO BARBOSA DOS SANTOS**

RG: 22.839.425-9 CPF: 324.222.068-40 CREF: 0628/04 G-SP

**CONSELHO FISCAL:**

**AMANDA PESTANA RAMOS**

RG: 48.648.917-6 SSP/SP – CPF: 410.887.918-08

**GLAUCO DE MELO E SILVA**

RG: 19.299.655-1 SSP/SP – CPF: 162.343.438-64

**DIEGO DA SILVA FEITOSA**

RG: 48.905.695-7 SSP/SP – CPF: 416.817.338-03

**ADVOGADO:**

**SIDNEI DE OLIVEIRA**

OAB/SP 265082



76798 . .

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**Liga Regional de Futevôlei do Litoral Paulista (LRFVLP)**  
**CNPJ-42.283.417/0001-59**

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte cinco , às dezenove horas e trinta minutos, na primeira chamada, as vinte horas na segunda chamada, reuniram-se os membros da Liga Regional de Futevôlei do Litoral Paulista (LRFVLP), CNPJ- 42.283.417/0001-59 nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, Rua Oswaldo Cochrane 222 Apt 23 – Embaré- atendendo à convocação previamente primeiro de setembro de 2025, afixado na sede. Verificado o quorum legal para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, deliberarem sob a pauta. Presentes os membros associados, conforme lista de presença anexa a essa ata. Dado o horário previsto legalmente teve início a AGE, com a palavra Sr ALEX RIBEIRO CORRÊA DA SILVA, o mesmo abriu os trabalhos para deliberar I – ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL da Liga Regional de Futevôlei do Litoral Paulista (LRFVLP), CNPJ-42.283.417/0001-59, para garantir que ele esteja em conformidade com a legislação vigente: apresentação, discussão, deliberação e aprovação de emenda aditiva ao Estatuto vigente, respectivamente: **ARTIGO 31º - Da dissolução, ALTERANDO parágrafo único para parágrafo primeiro.** Acrescentando **Parágrafo segundo;** **Parágrafo Segundo** – A LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP), não distribuirá lucros e dividendos, participações ou quaisquer parcelas de seu patrimônio, sejam eles resultantes de sobras, excedentes opcionais, brutos ou líquidos, aos seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros. Todos os resultados auferidos por meio de suas atividades serão aplicados integralmente na consecução do objeto social da entidade, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva. Este Estatuto foi discutido e aprovado na Assembleia Geral Constituinte da LRFVLP, entrando em vigor após o parecer final da Diretoria .Após a aprovação do Estatuto, poderá a Diretoria providenciar o registro da LIGA REGIONAL DE FUTEVÔLEI DO LITORAL PAULISTA (LRFVLP) em cartório competente para os fins de constituição de pessoa jurídica e para os fins de direitos admitidos. Em seguida passou para segundo assunto da pauta: **II-Retificação da grafia da ata 06 de maio de 2025.** Apresentada no Cartório em 08/05/2025, protocolo Nº 95.337, sido registrado eletronicamente sob Nº 76.035 e averbado no Registro Nº 75.249 no Livro de Registro A do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos- SP, pauta da eleição da nova diretoria 2025. **Retificando a data como : seis de maio de dois mil e vinte e**

: seis de maio de dois mil e vinte e



cinco. Confirmando todo o teor da ata como correto, além desse erro de digitação. Após apuração o Presidente da Assembleia declarou eleita e empossada a seguinte Diretoria e Conselho Fiscal; para o período de 04 anos, com início do exercício do mandato em 06 de maio de 2025 e término em 06 de maio de 2029:

#### DIRETORIA EXECUTIVA:

**Presidente** – ALEX RIBEIRO CORRÊA DA SILVA, brasileiro, casado, Técnico em segurança do trabalho, capaz e maior, portador do RG: nº 28.446.577-X SSP-SP e do CPF: N° 297.092.918-07, residente a Rua Osvaldo Cochrane, nº 222 apartamento 23, CEP:11040-110, bairro Embaré, Município de Santos, Estado de São Paulo;

**Vice-Presidente** - ROSANGELA JORGE SANTOS, brasileira, casada, professora, capaz e maior, portador do RG: nº 99.180.947 SSP-SP e do CPF: N° 003.354.388-73, residente a Rua Delfim Moreira, nº 42 apartamento 304, CEP:11040-100, bairro Embaré, Município de Santos, Estado de São Paulo;

**Secretária** – ANABEL DA SILVA PEREIRA, brasileira, solteira, professora, capaz e maior, portador do RG: nº 30.375.043-1 SSP-SP e do CPF: nº 283.064.408-54, residente a Rua Liberdade, nº 394 apartamento 21, CEP: 11025-030, bairro Embaré, Município de Santos, Estado de São Paulo;

**Tesoureiro** – RONALDO ALVES DE ANDRADE, brasileiro, casado, securitário, capaz e maior, portador do RG N° 13.157.851-0 SSP-SP e do CPF: N° 047.190.148-28, residente à Rua Professor Torres Homem, nº 507, apartamento 64, CEP: 11025-021 bairro Embaré, município de Santos, Estado de São Paulo;

**Diretor Técnico de Esporte** – Thiago Barbosa dos Santos, brasileiro, casado, Professor de Educação física, capaz e maior, RG: 22.839.425-9 SSP-SP, CPF: 324.222.068-40, CREFI: 0628/04 G-SP, residente: Email: Thiagobarbosa85@hotmail.com ,

#### CONSELHO FISCAL:

**1º TITULAR** – AMANDA PESTANA RAMOS, brasileira, casada, profissional de educação física, capaz e maior, portador de RG nº 48.648.917-6 SSP-SP e do CPF: N° 410.887.918-08, residente a Rua Venezuela, nº 246 casa 4, CEP: nº 11.355-480, bairro Parque São Vicente, município de São Vicente, Estado de São Paulo;



RFB/CONSELHO  
Liga Regional de Futevôlei do Litoral Paulista (LRFVLP)  
CNPJ-42.283.417/0001-59

76798

2º TITULAR – GLAUCO DE MELO E SILVA, brasileiro, casado, operador de produção, capaz e maior, portador do RG, nº 19.299.655-1 SSP-SP e do CPF Nº 162.343.438-64, residente a Avenida Pedro Lessa, nº 2946, apartamento 31, CEP: 11025-002, bairro Embaré, Município de Santos, Estado de São Paulo;

3º TITULAR - DIEGO DA SILVA FEITOSA, brasileiro, casado, motorista, capaz e maior, portador do RG: 48.905.695-7 SSP-SP e do CPF: Nº 416.817.338-03, residente a Rua Venezuela, nº 246, casa 4, CEP: 11355-480, bairro Parque São Vicente, Município de São Vicente, Estado de São Paulo.

Nada mais havendo para tratar, o Presidente realizou um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. A presente ata será assinada por mim, Anabel da Silva Pereira, responsável pela sua transcrição, e pelos demais membros.

  
ANABEL DA SILVA PEREIRA  
RG: nº 30.375.043-1 SSP-SP  
CPF: nº 283.064.408-54





ASSAMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - 15 de setembro de 2025. Brasília  
Registro no

76798

LISTA DE PRESENÇA

NOME	ASSINATURA
<b>Secretária</b> ANABEL DA SILVA PEREIRA RG: nº 30.375.043-1 SSP-SP e CPF: nº 283.064.408-54	
<b>Presidente</b> <b>ALEX RIBEIRO CORRÊA DA SILVA</b> RG: nº 28.446.577-X SSP-SP e CPF: N° 297.092.918-07,	
<b>Vice-Presidente</b> ROSANGELA JORGE SANTOS RG: nº 99.180.947 SSP-SP e CPF: N° 003.354.388-73	
<b>Tesoureiro</b> RONALDO ALVES DE ANDRADE RG N° 13.157.851-0 e CPF: N° 047.190.148-28	
<b>Diretor Técnico de Esporte</b> Thiago Barbosa dos Santos RG: 22.839.425-9 e CPF: 324.222.068-40	
<b>CONSELHO FISCAL: - 1º TITULAR -</b> AMANDA PESTANA RAMOS, RG nº 48.648.917-6 SSP-SP e CPF: N° 410.887.918-08,	
<b>CONSELHO FISCAL: - 2º TITULAR -</b> GLAUCO DE MELO E SILVA RG, nº 19.299.655-1 SSP-SP e CPF N° 162.343.438-64,	
<b>CONSELHO FISCAL: - 3º TITULAR</b> DIEGO DA SILVA FEITOSA, RG: 48.905.695-7 SSP-SP e CPF: N° 416.817.338-03, Pedro Correa da Silva Neto - RG 56.305.423-2 SSP	
Barbara Lymberopoulos - RG 26.304.456 ssp	
Cristiane Aparecida Rodrigues - RG 20.461.270-6 SSP	
Daniel Freitas dos Santos - RG 57.732.862-1	
Kauê Wesley Marques dos Santos - RG 536.500.010 ssp	
Guilherme dos Santos Soutello Alves - RG 38. 216.521-4 SSP	



## EDITAL DE CONVOAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAMOS NOS TERMOS DO ESTATUTO EM VIGOR, OS MEMBROS E ASSOCIADOS PARA PARTICIPAREM DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, agendada para quinze de setembro de 2025, às dezenove horas e trinta minutos, na primeira chamada, as vinte horas na segunda chamada, os membros da Liga Regional de Futevôlei do Litoral Paulista (LRFVLP), CNPJ-42.283.417/0001-59, nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, Rua Oswaldo Cochrane 222 Apt 23 – Embaré- atendendo à convocação, previamente efetuada em primeiro de setembro de 2025, para deliberarem sob a pauta:

**II – SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL da Liga Regional de Futevôlei do Litoral Paulista (LRFVLP), CNPJ-42.283.417/0001-59.**

### **II-.RETIFICAÇÃO DA ATA DE 06 DE MAIO DE 2025.**

Apresentada no Cartório em 08/05/2025, protocolo Nº 95.337, sido registrado eletronicamente sob Nº 76.035 e averbado no Registro Nº 75.249 no Livro de Registro A do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos- SP

Santos, 01 de setembro de 2025.

  
ALEX RIBEIRO CORRÊA DA SILVA  
RG: nº 28.446.577-X SSP-SP  
Presidente LRFVLP



Liga Regional de Futevôlei do Litoral Paulista (LRFVLP)  
CNPJ-42.283.417/0001-59

RFB/CPJ - Santos  
Registro n°

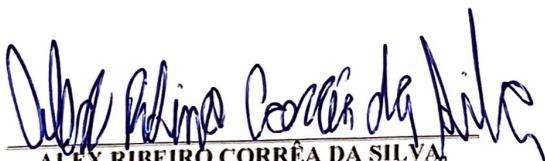
76798 . .

## DECLARAÇÃO

*Alex Ribeiro Corrêa da Silva*

Eu, **ALEX RIBEIRO CORRÊA DA SILVA**, brasileiro, casado, Técnico em segurança do trabalho, capaz e maior, portador do RG: nº 28.446.577-X SSP-SP e do CPF: N° 297.092.918-07, residente a Rua Osvaldo Cochrane, nº 222 apartamento 23, CEP:11040-110, bairro Embaré, Município de Santos, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo; CNPJ sob o nº 32.695.119/0001-12, **DECLARO QUE FOI RESPEITADO O QUÓRUM MÍNIMO EXIGIDO, para instalação da Assembleia Geral, de acordo com Art 29º do Estatuto Social Vigente.**

**Santos, 18 de setembro de 2025.**

  
ALEX RIBEIRO CORRÊA DA SILVA,  
RG: nº 28.446.577-X SSP-SP  
Presidente LRFVLP



Liga Regional de Futevôlei do Litoral Paulista (LRFVLP)  
CNPJ-42.283.417/0001-59

RTD/CNJ Santos  
2025

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

76798..

CONVOCAMOS NOS TERMOS DO ESTATUTO EM VIGOR, OS MEMBROS E ASSOCIADOS PARA PARTICIPAREM DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, agendada para quinze de setembro de 2025, às dezenove horas e trinta minutos, na primeira chamada, as vinte horas na segunda chamada, os membros da Liga Regional de Futevôlei do Litoral Paulista (LRFVLP), CNPJ-42.283.417/0001-59, nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, Rua Oswaldo Cochrane 222 Apt 23 – Embaré- atendendo à convocação, previamente efetuada em primeiro de setembro de 2025, para deliberarem sob a pauta:

**II – SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL da Liga Regional de Futevôlei do Litoral Paulista (LRFVLP), CNPJ-42.283.417/0001-59.**

**II-.RETIFICAÇÃO DA ATA DE 06 DE MAIO DE 2025.**

Apresentada no Cartório em 08/05/2025, protocolo Nº 95.337, sido registrado eletronicamente sob Nº 76.035 e averbado no Registro Nº 75.249 no Livro de Registro A do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos- SP

Santos, 01 de setembro de 2025.

ALEX RIBEIRO CORRÊA DA SILVA  
RG: nº 28.446.577-X SSP-SP  
Presidente LRFVLP

NOME	ASSINATURA
<b>Secretária</b> ANABEL DA SILVA PEREIRA	
<b>Presidente</b> <b>ALEX RIBEIRO CORRÊA DA SILVA,</b>	
<b>Vice-Presidente</b> ROSANGELA JORGE SANTOS	
<b>Tesoureiro</b> RONALDO ALVES DE ANDRADE	
<b>Diretor Técnico de Esporte</b> Thiago Barbosa dos Santos	
<b>CONSELHO FISCAL: - 1º TITULAR –</b> AMANDA PESTANA RAMOS,	
<b>CONSELHO FISCAL: - 2º TITULAR –</b> GLAUCO DE MELO E SILVA	
<b>CONSELHO FISCAL: - 3º TITULAR</b> DIEGO DA SILVA FEITOSA, Pedro Correa da Silva Neto - RG 56.305.423-2 SSP	
Barbara Lymberopoulos - RG 26.304.456 ssp	
Cristiane Aparecida Rodrigues - RG 20.461.270-6 SSP	
Daniel Freitas dos Santos - RG 57.732.862-1	
Kauê Wesley Marques dos Santos - RG 536.500.010 ssp	
Guilherme dos Santos Soutello Alves - RG 38. 216.521-4 SSP	